

RESOLUÇÃO N. TC-0144/2018

Concede a revisão geral anual aos servidores do Tribunal de Contas e fixa o valor do piso correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o art. 61, combinado com o art. 83, da Constituição do Estado, e os arts. 187, III, e 253, 1, do Regimento Interno, instituído pela [Resolução nº TC-06/2001](#), bem como o art. 1º da Lei Complementar n. 496, de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 1.173,55 (mil cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) o valor do Piso de Vencimento correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar n. 496, de 26 de janeiro de 2010, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018, resultante da:

I - concessão da revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos e inativos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, bem como das pensões deles decorrentes, nos termos do art. 1º, *caput*, da Lei Complementar n. 496/2010, no percentual de 1,76197%, correspondente à variação integral do INPC - período de junho de 2017 a maio de 2018;

II - concessão de percentual complementar de 1,21659% para atingir o valor do Piso de Vencimento fixado no *caput*, com base no § 6º da Lei Complementar n. 618/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 20 de junho de 2018.

_____ PRESIDENTE
Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
(art. 91, I, da LC n. 202/2000)

_____ RELATOR
Wilson Rogério Wan-Dall

Herneus De Nadal

José Nei Ascari

Gerson dos Santos Sicca
(art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE _____

Aderson Flores

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 22.06.2018.